

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A)

MARCIANO PEREIRA, **Síndico da Massa Falida de Baptista Papelão Microondulado Ltda**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor e ao final apresentar pedido de renúncia** conforme segue:

A Baptista Papelão Microondulado Ltda requereu Concordata Preventiva em 16/11/91, tendo o processamento desta sido deferido em 26/11/91.

A Concordata Preventiva requerida pela Baptista Papelão Microondulado Ltda foi convolada em Falência em 23/11/1994 (PROJUDIC4, p. 60).

O subscritor desta foi nomeado síndico da Massa Falida de Baptista Papelão Microondulado Ltda em 21/07/2000 (PROJUDIC4, p. 135), ou seja, mais de 05 (cinco) anos depois de decretada a quebra daquela, sendo certo que antes disso não havia nenhum Síndico, dado que todos os nomeados pelo MM. Juízo da Falência recusaram o encargo.

O síndico que esta subscreve não encontrou nenhum documento e/ou bens para arrecadar, nunca conseguiu contato com os sócios e/ou administradores da falida, nunca realizou quaisquer acordos, pagamentos ou recebimentos em nome da Massa Falida, não tendo, por fim, recebido quaisquer valores da Massa Falida a título de reembolso de despesas e/ou honorários, que foram fixados em 3% em data de 28/07/2017 (PROCDUDIC5, P. 124).

Importante ressaltar aqui, que antes de ter sua falência decretada, a Baptista Papelão Microondulado Ltda realizou alguns depósitos judiciais em favor de seus credores quirografários, conforme Lista de Subcontas anexa.

O Numerário que se encontra depositado nestas subcontas, aproximadamente R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), não levantado a tempo e modo pelos credores quirografários em favor de quem foram depositados), é, S.M.J., tudo que a Massa Falida de Baptista Papelão Microondulado Ltda possui.

O subscrito, conforme se depreende das muitas manifestações apresentadas ao longo do processo, fez tudo o que podia para dar andamento ao presente feito, tendo atendido a tempo e modo a absolutamente todas as intimações que lhe foram dirigidas pelo MM. Juízo da Falência.

Diante do delineado, e considerando que no presente momento não dispõe de condições para seguir funcionando como Síndico da Massa Falida de Baptista Papelão Microondulado Ltda, **o subscrito apresenta sua renúncia, requerendo a dispensa de qualquer prestação de contas, pois como dito anteriormente, não arrecadou quaisquer documentos e/ou bens, não realizou quaisquer acordos, pagamentos ou recebimentos em nome da Massa Falida, de quem também não recebeu quaisquer valores a título de reembolso de despesas e/ou honorários.**

Blumenau – SC, 26/09/2024.

MARCIANO PEREIRA

OAB/SC 11.756